

DEFINIÇÃO DE MATERIALIDADE

INTRODUÇÃO

A implementação da Iniciativa de Transparência na Indústria Extractiva foi avaliada em Abril de 2019. Após esta avaliação o Comité Director da ITIE teceu o seguinte comentário em relação à materialidade, facto que contribuiu para uma classificação não satisfatória

*“De acordo com o **Requisito 4.1**, o CC deve justificar claramente a seleção dos fluxos de receitas materiais, demonstrando que a omissão de alguns fluxos de receitas não afecta materialmente a abrangência do Relatório da ITIE.*

O CC é incentivado a considerar aumentar os limites de materialidade para a seleção de empresas para, assim, garantir um equilíbrio entre custo e benefício na reconciliação.

Moçambique deve documentar as opções consideradas e a justificação das definições e limites de materialidade.

Moçambique deve divulgar informações agregadas sobre o valor da receita total recebida de cada um dos fluxos de benefícios acordados no escopo do Relatório da ITIE, incluindo receitas que caem abaixo do limite de materialidade acordado”.

Tendo em conta os resultados desta validação (Abril de 2019), torna-se necessário determinar com clareza os limites de materialidade.

Constatou-se que uma baixa materialidade determinou a selecção de um grande número de empresas que em alguns casos não tem contabilidade organizada e que pela experiência dos relatórios anteriores foram relutantes em responder aos questionários que serviram de base para obtenção de informação para a elaboração dos relatórios de reconciliação.

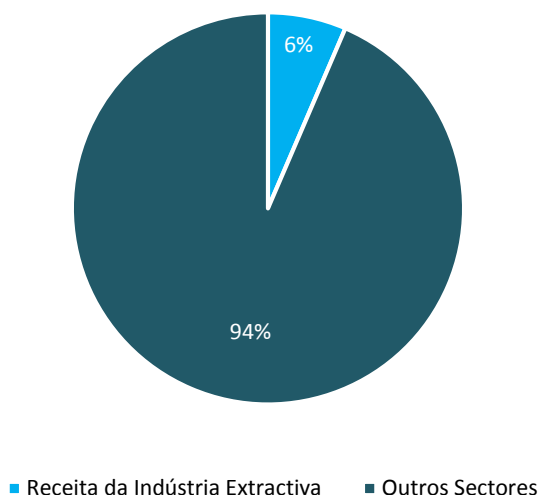
DEFINIÇÃO DE MATERIALIDADE PARA A ELABORAÇÃO DO 8º RELATÓRIO DE RECONCILIAÇÃO

Em virtude do atraso na elaboração do 8º Relatório de Reconciliação que cobre os exercícios económicos de 2017 e 2018 e do prazo definido pelo Secretariado Internacional para a apresentação do mesmo a materialidade foi redefinida para um valor correspondente a 500 mil dólares americanos, pois o leque das empresas ficaria reduzido a cerca de 30, incluindo as do sector de minas e de hidrocarbonetos.

Tal facto deriva de que a anterior proposta de materialidade de aproximadamente 40 mil dólares americanos considerar como elegíveis cerca de 80 empresas, o que de certo modo dificultou o trabalho de elaboração dos relatórios da reconciliação.

PROPOSTA PARA DEFINIÇÃO DA MATERIALIDADE

De acordo com os dados indicados no Relatório de Execução do Orçamento do Estado referente ao ano de 2019, as receitas tributárias ascenderam a 258.452,3 milhões de meticais, sendo que, a informação disponibilizada pela Autoridade Tributária de Moçambique (AT), indica que 16.702,6 milhões de meticais correspondem a receitas provenientes da indústria extractiva, cerca de 6% de toda a receita tributária arrecadada.



Esta informação não inclui as mais-valias resultantes da alienação do interesse participativo da Anadarko à Total no montante de USD 880.212.771.

Os dados disponibilizados pela AT, conforme se pode verificar em anexo 1, mostram que foram computadas como sendo da indústria extractiva as receitas de empresas que não operam no sector, incluindo os dados de algumas entidades governamentais, tais como, a Direcção Provincial da Economia e Finanças de Sofala, Direcção Provincial do Plano e Finanças - Cabo Delgado, ARA Sul, entre outros.

Neste sentido, o Comité de Coordenação procedeu com a correcção dos dados, excluindo estas entidades. Assim, a contribuição total das entidades excluídas foi de 2.146,9 milhões de meticais (vide anexo 2 – entidades e empresas excluídas), isto é, para efeitos de definição da materialidade para a selecção das empresas para o processo de reconciliação, considera-se que as receitas tributária total das empresas

que operaram na indústria extractiva no ano de 2019 foi de 14.555,8 milhões de meticais.

Deste modo, são consideradas que têm contribuições tributárias materiais e automaticamente seleccionadas para o procedimento de reconciliação, todas as empresas cujo valor total de impostos pagos no ano de 2019 é igual ou superior a 30 milhões de meticais.

Por outro lado, considerando o impacto significativo que determinadas empresas têm nas comunidades onde operam, são também seleccionadas para o processo de reconciliação. Adicionalmente, a Empresa Moçambicana de Exploração Mineira (EMEM), por ser o braço comercial do Estado no sector mineiro, é também seleccionada. O anexo 3 apresenta a lista das empresas seleccionadas.

O conjunto das contribuições das empresas acima indicadas representa 97% da receita tributária total arrecadada pela AT no ano de 2019.

Finalmente, as seguintes empresas, que não estão incluídas no mapa disponibilizado pela Autoridade Tributária estão seleccionadas para o processo de reconciliação:

- i. Companhia Moçambicana do Gasoduto – CMG;
- ii. Companhia Moçambicana de Hidrocarbonetos – CMH;
- iii. ExxonMobil; e
- iv. Republic of Mozambique Pipeline Company - ROMPCO

Margem de erro

É definida como margem de erro para o procedimento de reconciliação a percentagem de 3% da materialidade estabelecida, por empresa. Isto é, as discrepâncias identificadas acima de 900.000,00 MT devem ser reconciliadas ou explicadas.

Fluxos de receita reconciliáveis

São considerados como reconciliáveis os seguintes fluxos de receita:

Entidade	Fluxo de receita
Autoridade Tributária de Moçambique	IRPC – Imposto sobre o Rendimento das Pessoas Colectivas
	IRPS – Imposto sobre o Rendimento das Pessoas Singulares
	Imposto sobre a produção de petróleo pago em numerário
	Imposto sobre a produção mineira
	Imposto sobre a superfície

	Imposto sobre a renda de recurso mineiro
	Mais-valias (se aplicável)
INAMI	Taxas de licenciamento
INP	Imposto sobre a produção de petróleo pago em espécie
	Contribuição para apoio Institucional
	Fundo para a Capacitação Institucional
	Contribuição para o Fundo de Projectos Sociais
	Bónus de assinatura (INP)
MITADER	Licença ambiental
IGEPE	Dividendos

Quadro evolutivo da materialidade aplicada em Moçambique

Relatórios de Reconciliação	Exercício Económico	Valor da materialidade	Número de empresas reconciliadas
1º Relatório	2008	1.500.000,00	6
2º Relatório	2009	1.500.000,00	36
3º Relatório	2010	500.000,00	46
4º Relatório	2011	500.000,00	39
5º Relatório	2012	500.000,00	56
6º Relatório	2013 - 2014	500.000,00	141
7º Relatório	2015 - 2016	500.000,00	60
8º Relatório	2017 - 2018	30.000.000,00	29
9º Relatório	2019	30.000.000,00	29